



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá**

*Estado de São Paulo*

**Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto**

**Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900**

**CNPJ/MF 45.158.193/0001-41**

### **PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO**

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo Aditivo 001/2024 ao Termo de Convênio 001/2022

Organização da Sociedade Civil/Proponente: SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE IBIRÁ, CNPJ/MF 48.221.038/0001-92, sede na Rua José Bueno Cavalheiro, 600, Centro, Ibirá, SP.

Objeto proposto: integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na Rede Regionalizada e Hierarquizada de Ações e Serviços de Saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes da Estância Turística de Ibirá, conforme Plano Operativo Anual previamente definido entre as partes. Constitui também objeto deste Convênio, o repasse de recurso financeiro a título de subvenção, para o desenvolvimento de serviços, ações e programas na área de Saúde no âmbito municipal, em regime de complementaridade dos serviços privados à rede pública do Sistema Único de Saúde, compreendo a utilização pelo usuário do SUS da capacidade instalada da CONVENIADA, mediante implantação de atendimento de urgência/emergência em Pronto Socorro e atendimento ambulatorial, incluindo os equipamentos médicos/hospitalares, instalações, equipe médica de plantão, equipe de apoio multidisciplinar, material de uso e consumo e medicamentos em geral, bem como despesas e remunerações relacionadas com o referido convênio e ainda prestação de serviços médicos ambulatoriais, realização de consultas médicas, de enfermagem, farmacêuticas, psicológicas e dos demais técnicos em saúde na Atenção Básica, Média Complexidade, Urgência e Emergência e Vigilância em Saúde, junto às Unidades Básicas de Saúde do Município, garantindo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Ibirá, o cumprimento das disposições para a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e a manutenção dos programas estabelecidos para o cumprimento dos princípios do SUS, de modo que a utilização desses equipamentos pelos usuários oriundos da rede particular, incluída a proveniente de Convênios celebrados com entidades privadas, será permitida se mantida a disponibilidade de utilização em favor dos pacientes oriundos do SUS em, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos leitos ou serviços prestados.

Valor total do repasse:-R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)

Período:- Exercício de 2024.

Tipo de parceria:- Convênio

Em análise da proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V da Lei Federal n. 13.019/2014, conforme nomeação em Portaria 898 de 22 de outubro de 2021, ATESTAMOS, que:-

- a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se referente aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;

**A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá**



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá**

*Estado de São Paulo*

**Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto**


**Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900**

**CNPJ/MF 45.158.193/0001-41**

- d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: - visitas “in loco”, abordagem dos usuários, prestações de contas mensais e anual, acompanhamento contínuo dos serviços prestados.
- f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos no Decreto Municipal que regulamenta as parcerias;
- g) houve designação do gestor da parceria;
- h) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- i) houve aprovação dos regulamentos de compras e contratações apresentado pela organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.
- Sub censura, é este o nosso Parecer.


Ibirá, 29 de dezembro de 2.023.

  
**Sueli de Fátima Farias**  
Gestora

  
**Eruska Aparecida Bueno**  
Secretária Municipal de Saúde

Diante da aprovação da Gestora de Repasse ao Terceiro Setor e da Secretária Municipal de Saúde, da área de Saúde acima identificada, aprovo o Plano de Trabalho da SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE IBIRÁ, CNPJ/MF 48.221.038/0001-92, sede na Rua José Bueno Cavalheiro, 600, Centro, Ibirá, SP, para o exercício de 2024, como Chefe do Poder Executivo.

Ibirá, 29 / dezembro / 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Edvard Alberto Colombo**  
Prefeito Municipal